



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 188/2026

1 – DO OBJETO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, por seu Prefeito Municipal, Sr. **FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que se encontra aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras e/ou bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), públicas ou privadas, para a concessão de empréstimos e financiamentos pessoais, na modalidade de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais ativos (efetivos, celetistas e comissionados), inativos e pensionistas do Município de Três Coroas/RS, sem quaisquer ônus ou encargos financeiros para a Administração Pública Municipal, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 74, IV c/c Art. 79, II).

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste Credenciamento as Pessoas Jurídicas (instituições financeiras e/ou bancárias) devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil que atendam integralmente aos requisitos de habilitação constante neste Edital.

2.2. A apresentação da documentação para credenciamento poderá ser realizada a partir do dia 16 de setembro de 2026, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Coroas, situado na Av. João Corrêa, nº 380, Centro, das 12:00 às 19:00 horas (de segunda a quinta-feira) e das 09:00 às 16:00 horas (às sextas-feiras), ou mediante protocolo eletrônico/WEB no sítio oficial do Município.

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste Edital durante todo o seu período de vigência.

2.4. É vedada a participação de instituições que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou sob intervenção/liquidação extrajudicial pelo BACEN.

3 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

3.1. A efetivação do credenciamento dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica e Regulamentar:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos;
2. Ata de eleição da atual diretoria/administração, quando aplicável;
3. Autorização formal de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
4. Declaração do BACEN atestando que a instituição não se encontra sob intervenção ou



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Gestão 2025-2028
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS • 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br • prefeitura@trescoroas.rs.gov.br •
0800 000 8932



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

liquidação extrajudicial.

b) Estrutura Física Local (Requisito Obrigatório):

1. Comprovação de existência e manutenção de agência bancária física ou Posto de Atendimento Bancário (PAB) no Município de Três Coroas/RS ou cidades limítrofes, dotado de funcionários/pessoal para atendimento presencial aos servidores (apresentar comprovante de Inscrição do CNPJ da unidade local, alvará de funcionamento ou declaração formal da unidade local).

c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

1. Cartão do CNPJ;
2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União e Previdência Social;
3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da sede e/ou agência;
4. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da sede e do Município de Três Coroas/RS;
5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Declarações e Compromissos:

1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores);
2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos/inidoneidade;
3. Termo de ciência e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018);
4. Declaração formal aceitando integrar-se operacional e tecnologicamente ao **SISTEMA ECONSIG** (da empresa SALT TECNOLOGIA LTDA - Contrato nº 154/2025), assumindo integralmente eventuais custos de licenciamento/cessão cobrados pela gestora do sistema, sem repasse de custos ao Município ou ao servidor.

Nota: Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor do Município de Três Coroas. Caso o envio seja via PROTOCOLO WEB, os documentos deverão conter autenticação digital válida.

4 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. As operações de consignação (reserva de margem, averbação e controle) serão executadas obrigatoriamente via integração por API no **SISTEMA ECONSIG**, fornecido pela empresa SALT TECNOLOGIA LTDA.

4.2. A margem consignável e demais condições do empréstimo deverão respeitar rigorosamente os limites e regras da legislação municipal regente.

4.3. As parcelas dos empréstimos serão fixas e sucessivas, vedada a cobrança de taxas de abertura de crédito ou resíduos não autorizados pelas normas do BACEN.

4.4. O Município de Três Coroas efetuará o repasse das parcelas descontadas na folha de pagamento à instituição credenciada até o dia **10 (dez) do mês subsequente** ao desconto.



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Gestão 2025-2028
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS • 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br • prefeitura@trescoroas.rs.gov.br •
0800 000 8932



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.5. O Município não atua como coobrigado, fiador ou avalista nas operações assumidas pelos servidores.

4.6. O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços sem exclusividade, sendo facultado ao servidor escolher livremente a instituição financeira que lhe oferecer as melhores condições e menor taxa de juros.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da publicação da sua homologação e assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de **10 (dez) anos**, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor estimado para o presente credenciamento é de **R\$ 0,00 (zero reais)**, não acarretando qualquer ônus, encargo financeiro ou repasse de recursos por parte do Município de Três Coroas/RS.

6.2. Diante da ausência de repasse de recursos financeiros pelo Município, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do credenciamento caberão à Secretaria Municipal de Administração, sob gestão expressa do fiscal de contrato designado pela Administração (Vitor Israel Moller, Agente Administrativo).

7.2. A fiscalização avaliará permanentemente o cumprimento das obrigações, incluindo a verificação se as taxas praticadas junto aos servidores estão inferiores às taxas de mercado praticadas pela mesma instituição bancária, garantindo o ambiente competitivo.

8 – DAS INFORMAÇÕES E ANEXOS

8.1. Esclarecimentos e informações complementares poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, pelo telefone **0800 000 8932** ou pelos e-mails **admin@trescoroas.rs.gov.br / licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br**.

8.2. Integram este Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Minuta do Termo de Credenciamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Três Coroas/RS, 15 de setembro de 2026.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Administração

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Gestão 2025-2028
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 · Centro · Três Coroas/RS • 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br • prefeitura@trescoroas.rs.gov.br •
0800 000 8932



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS E OBJETO

1.1. Credenciamento de instituições financeiras e/ou bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil, públicas ou privadas, para a concessão de empréstimos e financiamentos pessoais na modalidade de CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO aos servidores ativos (efetivos, celetistas, comissionados), inativos e pensionistas do Município de Três Coroas/RS, sem quaisquer custos para a Administração.

1.2. A contratação observará integralmente as regras do Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Fomentar ambiente competitivo que ofereça as melhores condições e taxas de juros reduzidas aos servidores.

2.2. A última sistemática adotada no Edital nº 003/2021 necessita de atualização imperativa para alinhamento à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e à integração ao SISTEMA ECONSIG (Contrato nº 154/2025).

3. ESTRUTURA MÍNIMA OBRIGATÓRIA (REQUISITO ESSENCIAL)

3.1. A instituição financeira interessada em se credenciar deverá ter e manter, **obrigatoriamente**, agência bancária ou Posto de Atendimento Bancário (PAB) no Município de Três Coroas/RS ou cidades limítrofes, dotado de funcionários para atendimento presencial e estrutura operacional completa aos servidores públicos municipais.

4. INTERMEDIÇÃO TECNOLÓGICA E SISTEMA DE MARGEM

4.1. As operações de reserva de margem, averbação e controle das consignações serão realizadas obrigatoriamente por meio do **SISTEMA ECONSIG**, fornecido pela empresa **SALT TECNOLOGIA LTDA**.

4.2. A credenciada deverá firmar o contrato de cessão/uso diretamente com a SALT TECNOLOGIA LTDA, responsabilizando-se por eventuais custos operacionais cobrados pela gestora do sistema, sendo vedado qualquer repasse financeiro ao Município ou ao servidor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E REGRAS DE CONCESSÃO

5.1. As parcelas do empréstimo consignado serão sucessivas e iguais, vedada a cobrança de resídusos ou taxas adicionais não permitidas pelo BACEN.



5.2. A margem consignável respeitará rigorosamente o limite percentual fixado em legislação vigente.

5.3. O Município de Três Coroas efetuará o repasse das parcelas descontadas na folha dos servidores às credenciadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto.

5.4. O Município não atua como coobrigado, fiador ou avalista das operações financeiras.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

As interessadas deverão apresentar no envelope de habilitação:

1. **Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado; ata de eleição dos administradores.

2. **Qualificação Regulatória:** Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e Declaração do BACEN atestando que a instituição não se encontra sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

3. **Comprovação de Agência/Posto Local:** Documento comprobatório da existência de agência ou Posto de Atendimento Bancário (PAB) no Município de Três Coroas/RS ou cidades limítrofes (comprovante de inscrição do CNPJ do estabelecimento local, alvará ou declaração formal de funcionamento da unidade local).

4. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- CNPJ;
- CND Federal / Dívida Ativa da União e Previdência;
- CND Estadual e CND Municipal (do domicílio da sede e/ou agência);
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5. **Declarações:** Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF (não emprego de menores), inexistência de fatos impeditivos/inidoneidade e cumprimento da LGPD (Lei nº 13.709/2018).

7. ESTIMATIVA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sem necessidade de dotação orçamentária por se tratar de credenciamento sem repasse de recursos públicos pelo Município.

Três Coroas/RS, 15 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Corrêa, nº 380, inscrita no CNPJ nº 88.199.971/0001-53, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, brasileiro, residente e domiciliado em Três Coroas/RS, a seguir denominado simplesmente **CREDENCIADORA** (ou **MUNICÍPIO**), e de outro lado a empresa **[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA]**, estabelecida na [Endereço Completo da Instituição], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], a seguir denominada simplesmente **CREDENCIADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto do presente instrumento a prestação de serviços para fins de **CREDENCIAMENTO** de Instituição Financeira Bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), para a concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução das taxas de juros praticadas, aos servidores públicos ativos (titulares de cargos efetivos, empregados públicos e comissionados), inativos e pensionistas da Administração Direta do Município de Três Coroas/RS, conforme edital de **Chamamento Público nº ____/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL E DA MARGEM CONSIGNÁVEL:

Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor da **CREDENCIADORA** será responsável diretamente pelo contrato de crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No ato da contratação, a soma das consignações facultativas não poderá exceder ao limite da margem consignável estabelecido na legislação municipal regente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A verificação de margem, reserva e averbação das consignações ocorrerão obrigatoriamente por meio do **SISTEMA ECONSIG**, operacionalizado pela empresa **SALT TECNOLOGIA LTDA** (Contrato nº 154/2025).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

É obrigação da CREDENCIADORA tudo o que estabelece o **Item 6 do Termo de Referência** do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, parte integrante deste instrumento, ficando aqui reiterados os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

É obrigação da CREDENCIADA tudo o que estabelece o **Item 5 do Termo de Referência** do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, parte integrante deste instrumento, destacando-se:

- a) Manter obrigatoriamente agência bancária física ou Posto de Atendimento Bancário (PAB) no Município de Três Coroas/RS ou cidades limítrofes para atendimento presencial aos servidores;
- b) Assumir os custos e a integração tecnológica necessários junto à empresa SALT TECNOLOGIA LTDA para a operacionalização no SISTEMA ECONSIG.

CLÁUSULA QUINTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS E REPASSE:

O crédito dos vencimentos dos servidores da CREDENCIADORA ocorrerá no quinto dia útil de cada mês, considerando-se o sábado. O repasse dos valores descontados em folha será efetuado pelo MUNICÍPIO à CREDENCIADA até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura e publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

A execução do presente Termo de Credenciamento poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a CREDENCIADA deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à CREDENCIADA suspender a execução do Termo de Credenciamento quando:

- a) A CREDENCIADORA não repassar à instituição os valores averbados no prazo estipulado neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do Termo de Credenciamento não desobriga a CREDENCIADORA de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Termo de Credenciamento terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

O presente Termo de Credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo por ambas as partes, mediante manifestação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações anteriormente assumidas quanto aos contratos já firmados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data do recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA NONA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DA CREDENCIADORA:

A CREDENCIADORA não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela CREDENCIADA, restringindo-se sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

A operacionalização e a fiscalização deste Termo de Credenciamento por parte da CREDENCIADORA serão exercidas pela **Secretaria Municipal de Administração**, que avaliará o devido cumprimento de todas as cláusulas deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização avaliará, especialmente, se os juros praticados em decorrência deste Termo de Credenciamento estão inferiores aos praticados pela mesma instituição financeira junto ao mercado geral, podendo a CREDENCIADORA recorrer às sanções e regras da **CLÁUSULA SÉTIMA** deste Termo caso não se observe a prática de taxas reduzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O presente Termo de Credenciamento sujeita-se regimentalmente à **Lei Federal nº 14.133/2021** (Art. 79, II), às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), às cláusulas constantes nesta avença e ao Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Será competente o Foro da Comarca de Três Coroas/RS para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Termo de Credenciamento que não puderem ser solucionados administrativamente.

E, por assim estarem avençados, firmam as partes o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** em 02 (duas) vias de igual forma e teor, assistidos por duas testemunhas, que também o assinam, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, [Dia] de [Mês] de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal / CREDENCIADORA

[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA]

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF: